



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 220/2012 – São Paulo, terça-feira, 27 de novembro de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Partícipes:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO(CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ nº 63.002.141/0001-63). Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01.018.10.2012. Objeto: a cooperação entre os partícipes, visando à união de esforços, com o intercâmbio de dados, informações e apoio técnico entre as duas entidades, a fim de estimular a prática de conciliação nos processos de Execuções Fiscais como forma de solucioná-los com maior agilidade. Fundamento Legal: no que couberem, as disposições contidas na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no Programa de Conciliação regido pela Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, e 331, além das demais normas regulamentadoras da matéria. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo Tribunal: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), pelo GABCON: Dra. Daldice Maria Santana de Almeida (Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação), e pelo CRC/SP: Dr. Luiz Fernando Nóbrega (Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo).

ATO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partícipes:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO(CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ nº 51.174.001/0001-93), acompanhados pelo GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRF3 e pelo NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TJ/SP, e como interveniente a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01.023.10.2012. Objeto: a cooperação, visando à união de esforços a fim de promover e realizar conciliação das demandas propostas na Justiça Estadual, em razão do exercício da competência delegada, na forma estatuída no artigo 109, § 3º, da Constituição Federal. Fundamento Legal: no que couberem, as disposições contidas na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no Programa de Conciliação regido pela Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, e 331, além das demais normas regulamentadoras da matéria. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo TRF3: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), pelo TJSP: Dr. Ivan Ricardo Garisio Sartori (Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), pelo GABCON: Dra. Daldice Maria Santana de Almeida (Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação do TRF3), pelo NPMCS: Dr. Vanderci Álvares (Desembargador Coordenador do Núcleo

Art. 4º O Projeto de *Media Training* institui programa de treinamento destinado a melhorar a comunicação dos porta-vozes do Poder Judiciário com a imprensa, garantindo a clareza da informação e a harmonia da relação estabelecida entre o magistrado e a mídia.

Art. 5º O Projeto de Formação Humanística é composto por programa de conteúdo jurídico e humanístico, destinado à ampliação da compreensão de questões atuais de âmbito cultural, histórico, artístico e político, com vistas a fortalecer a intersecção entre o pensamento jurídico e as demais áreas do saber.

Art. 6º O Projeto Banco de Sentenças busca (i) organizar o acervo de sentenças enviadas pelos magistrados vitaliciandos, (ii) revisar o material enviado, e (iii) promover seu arquivamento, de forma sistemática, em meio eletrônico, com vistas a auxiliar a Diretoria da Escola no diagnóstico das dificuldades encontradas no início da atividade judicante, viabilizando o planejamento das atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 7º O Projeto de Ensino a Distância, idealizado em consonância com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento (ENFAM), contempla atividades na modalidade de ensino a distância como ferramenta auxiliar na educação corporativa, compreendida como a formação continuada de magistrados e servidores da Justiça Federal.

Art. 8º O Projeto Programas de Pesquisa na EMAG tem por finalidade fomentar e consolidar a pesquisa institucional, individual ou em grupo de estudo, em temas prioritários para a Justiça Federal, propiciando a identificação de problemas, a proposição de soluções e a difusão do conhecimento, com vistas a aprimorar a prestação jurisdicional e os serviços judiciários na 3ª Região.

Art. 9º O Projeto Linguagem e Hermenêutica em Práticas Jurídicas, realizado na modalidade a distância, tem por meta contextualizar a linguagem no sistema linguístico, o sistema linguístico na prática jurídica, a prática jurídica no discurso jurídico e o discurso jurídico na hermenêutica jurídica.

Art. 10. O Projeto Vídeo EMAG objetiva compartilhar o acervo audiovisual da EMAG com os magistrados, os servidores e o público externo, disponibilizando vídeos de eventos, palestras, cursos e seminários promovidos pela instituição ao longo de sua história.

Art. 11. O Projeto Laboratório de Idiomas em Ensino a Distância (EAD) visa capacitar o magistrado a dar início ao estudo de idioma estrangeiro na modalidade de ensino a distância.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da Terceira Região

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE nº 1078, de 23 de novembro de 2012.

Estabelece o calendário de correições ordinárias e de inspeções de avaliação, dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correições Ordinárias e Inspeções de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1 - Determinar a realização de correição geral ordinária nas seguintes unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E INSPEÇÕES DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2013 - 1º SEMESTRE

CALENDÁRIO	UNIDADE JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO
18/02 a 05/03	1ª Vara Federal Cível	1ª/SP
	4ª Vara Federal Cível	
	5ª Vara Federal Cível	
	6ª Vara Federal Cível	
	7ª Vara Federal Cível	
	8ª Vara Federal Cível	
	14ª Vara Federal Cível	
	15ª Vara Federal Cível	
	16ª Vara Federal Cível	
	17ª Vara Federal Cível	
	19ª Vara Federal Cível	
	22ª Vara Federal Cível	
	Central Unificada de Mandados - CEUNI	
11 a 19/03	1ª Vara Federal Previdenciária	1ª/SP
	2ª Vara Federal Previdenciária	
	3ª Vara Federal Previdenciária	
	4ª Vara Federal Previdenciária	

	5ª Vara Federal Previdenciária	
	6ª Vara Federal Previdenciária	
	7ª Vara Federal Previdenciária	
08 a 23/04	1ª Vara Federal de Execuções Fiscais	1ª/SP
	2ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	3ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	4ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	5ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	6ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	7ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	8ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	9ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	10ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	11ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	12ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
06 a 09/05	1ª Vara Federal de Santo André	26ª/SP
	2ª Vara Federal de Santo André	
	3ª Vara Federal de Santo André	
	JEF de Santo André	
13 a 22/05	1ª Vara Federal de Santos	4ª/SP
	2ª Vara Federal de Santos	
	3ª Vara Federal de Santos	
	4ª Vara Federal de Santos	
	5ª Vara Federal de Santos	
	6ª Vara Federal de Santos	
	7ª Vara Federal de Santos	
JEF de São Vicente	41ª/SP	
27 a 29/05	1ª Vara Federal de São Bernardo	14ª/SP
	2ª Vara Federal de São Bernardo	
	3ª Vara Federal de São Bernardo	
03 a 07/06	1ª Vara Federal de Guaratinguetá	18ª/SP

	1ª Vara Federal de Taubaté	21ª/SP
	2ª Vara Federal de Taubaté	
10 a 21/06	JEF de São Paulo	1ª/SP

2 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correições ordinárias.

3 - Designar o horário das 11 horas, para a instalação dos trabalhos correicionais e de inspeção de avaliação, sendo que a respectiva solenidade ocorrerá às 14 horas.

4 - As Secretarias das Varas promoverão o recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para o início dos trabalhos.

4.1 - Para que não haja prejuízo à ordem cronológica de entrada no órgão, fica dispensado o recolhimento dos autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos.

4.2 - A critério do Corregedor Regional, no decorrer dos trabalhos da correição, os processos poderão ser requisitados ou examinados nas dependências da Contadoria Judicial.

5 - Não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, redesignação de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores, para evitar, o quanto possível, prejuízo aos trabalhos normais na unidade judiciária.

5.1 - Tanto quanto possível, as Secretarias deverão se abster de realizar a disponibilização eletrônica ou a intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças às vésperas da data da correição, de forma a evitar a fluência de prazo durante os trabalhos correicionais.

6 - A contagem física de autos será realizada, pelos servidores da Vara, nos 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao início da correição, com a utilização de rotina do sistema oficial de movimentação processual da Justiça Federal de Primeiro Grau (MV-IG).

6.1 - O Diretor de Secretaria apresentará os relatórios gerados pelo sistema, acompanhados de certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados.

6.2 - O Diretor de Secretaria providenciará o envio de relatório da pauta de audiências, detalhada com número de atos marcados, realizados e redesignados, com a especificação dos magistrados responsáveis, nos dois anos anteriores à correição.

7 - Serão examinados todos os mandados de segurança coletivos, ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais (classes 1, 2, 3, 32 e 127) e processos criminais com réus presos.

7.1 - Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Corregedor Regional.

8 - O Diretor de Secretaria entregará certidão relativa à regularidade do patrimônio da Vara e respectivo termo de responsabilidade, em conformidade com o inventário cadastrado no órgão competente da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária.

9 - A inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional compreenderá as seguintes providências:

9.1 - Verificação das instalações e condições de segurança, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, nas áreas não vinculadas às varas, bem assim estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

9.2 - Verificação da regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares prestados pelos seguintes setores:

9.2.1 - Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

9.2.2 - Distribuição;

9.2.3 - Setor de Comunicações;

9.2.4 - Contadoria Judicial;

9.2.5 - Central de Mandados;

9.2.6 - Central de Comunicação de Atos Processuais - CECAP;

9.2.7 - Protocolo Geral;

9.2.8 - Protocolo Integrado;

9.2.9 - Protocolo Integrado com o TRF-3;

9.2.10 - Depósito Judicial;

9.2.11 - Arquivo;

9.2.12 - Almoxarifado.

9.3 - Existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.

10. Estabelecer, como critério objetivo, para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares, a elaboração prévia de relatório de atividades de todas as áreas, conciso e objetivo, pelo Diretor ou Supervisor do núcleo ou seção de apoio regional, o qual será entregue ao Corregedor Regional no início dos trabalhos. O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas aos serviços prestados pelo setor, bem assim as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

10.1 - O Diretor ou Supervisor do núcleo ou de seção de apoio regional, além do relatório, apresentará a relação atualizada de todos os bens patrimoniados do setor administrativo, acompanhada de certidão sobre a conferência e situação dos bens.

10.2 - O Supervisor do depósito judicial, além do relatório, apresentará a relação atualizada dos bens mantidos em

depósito, com a indicação das Varas e dos processos a que se relacionam.

10.3 - O Supervisor da seção de distribuição, além do relatório, apresentará o Livro de Ocorrências previsto no artigo 139, da Consolidação Normativa.

11 - O Corregedor Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço, nas unidades judiciárias e administrativas.

12 - A Subseção Judiciária correicionada providenciará uma sala para o Corregedor Regional e outra para a equipe de apoio, bem assim equipamento de informática e suporte aos trabalhos.

13 - Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria:

13.1 - às secretarias das unidades judiciárias para que remetam, à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:

- a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;
- b) a relação dos processos de verificação obrigatória e dos conclusos para despacho, decisão e sentença.

13.2 - aos setores administrativos das unidades judiciárias, para que remetam à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecede o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:

- a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;
- b) o relatório previsto no item 8.

14 - A Secretaria do gabinete da Corregedoria Regional tomará de imediato as seguintes providências:

14.1 - registrar e autuar os procedimentos de correição de cada unidade judiciária na classe respectiva (CGO);

14.2 - comunicar uma única vez, por ofício, com solicitação de indicação de representante para acompanhar os trabalhos, às seguintes entidades:

14.2.1 - Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

14.2.2 - Ordem dos Advogados do Brasil - Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

14.2.3 - Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;

14.2.4 - Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

14.2.5 - Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;

14.2.6 - Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

14.3 - fazer saber, por intermédio de mensagem eletrônica, aos seguintes órgãos:

14.3.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

14.3.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

14.3.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

14.3.4 - Diretoria do Foro das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região**

DIRETORIA-GERAL

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2012-RP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação habilitada a prover serviços tipo “fabrica de software”, em projetos de desenvolvimento, manutenção, integração e documentação de sistemas pela técnica de Análise de Pontos de Função.

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 11/12/2012, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1075/74/73, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 26 de novembro de 2012.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 244/2012; b) OBJETO: Contratação de turma fechada para até 15 (quinze) participantes, in company, no curso “Engenharia de Requisitos: Um Enfoque de Gestão de Contratos”; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c. Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Fatto Consultoria e Sistemas S/S Ltda-EPP; e) VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); f) AUTORIZAÇÃO: Amelino Rabelo Custódio - Diretor Geral.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Nº 8303 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 11300/2012-SEGE, resolve:

DESIGNAR, a partir de 03/12/2012, a servidora **KARINA DELLA VALLE ARAKI**, R.F. nº 3154, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Walter do Amaral.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Nº 8304 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no